



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Estrada do Quilombo, s/nº – Bananal – Ilha do Governador

CEP: 21911-010 – Rio de Janeiro - RJ

(21) 3386-4338 – bfnig.licitacao@marinha.mil.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº **63386.003850/2025-69**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): 1ºBtlInfFuzNav - Seção de Logística	
Responsável pela Demanda: DAVISON LUNA MEDEIROS	NIP/SIAPE: 09.0487.82
E-mail: davison.luna@marinha.mil.br	Telefone: (21) 98192-0405

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação do serviço de revisão programada das viaturas L-200 2.4 GL junto às concessionárias do grupo Mitsubishi justifica-se por manter a garantia de fábrica das viaturas e evitar custos adicionais para a Administração em caso de quaisquer avarias, falhas mecânicas ou mal funcionamento. As revisões visam também evitar o desgaste prematuro ou avarias diversas quando cumpridos os prazos previstos no manual, seja ele por tempo ou por quilometragem marcada no odômetro.

2. Quantidade a ser contratada:

Serão realizadas revisões conforme estão detalhadas e pormenorizadas em Estudo Técnico Preliminar.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a prestação do serviço:

As viaturas serão conduzidas sob demanda, através de agendamento prévio pelo Batalhão que se encontra responsável pela gerência das mesmas para efetuar o serviço, a partir de OUT/2025.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Equipe de Planejamento:

Membro: CT (FN) 17.0558.81 TÚLIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO;

Membro: 2ºSG-FN-MO 03.1099.92 BRUNO PEREIRA DA SILVA

Membro: 3ºSG-FN-MO 11.0607.01 YAGO YVES GOMES DE LIMA

Membro: 3ºSG-FN-IF 12.1656.62 THIAGO MARCOLINO DA SILVA

Membro: CB-FN-MO 17.0510.53 LUCAS DE SOUZA BRILHANTINO SILVA

Gestor Do Contrato/ Fiscal Administrativo:

Gestor: 2SG-FN-MO 03.0233.89 VITOR GOMES SABOIA AGUIAR

Gestor Substituto: 2ºSG-FN-IF 03.0226.17 DJAHYLTON SALLES PINTO SILVA

Fiscal Técnico:

Fiscal: 3ºSG-FN-MO 09.0487.82 DAVISON LUNA MEDEIROS

Fiscal Substituto: 3ºSG-FN-MO 09.0459.88 MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MANOEL

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **TULIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRETO**
Data: 23/10/2025 14:03:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÚLIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO
Capitão-Tenente (FN)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **VITOR GOMES SABOIA AGUIAR**
Data: 23/10/2025 11:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR GOMES SABOIA AGUIAR
Segundo-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **DAVISON LUNA MEDEIROS**
Data: 23/10/2025 14:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVISON LUNA MEDEIROS
Terceiro-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento

MAPA DE RISCOS

PROCESSO N° 63386.003850/2025-69

1. Fase de Análise

(X) Planejamento da contratação

2. Riscos Identificados

RISCO 01 – Demanda não incluída no calendário de licitações		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Ausência de controle dos prazos relacionados à conclusão da licitação.	
2.	Impacto negativo no planejamento da Divisão de Licitações e Contratos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover divulgação a respeito da necessidade e dos prazos para inclusão das demandas no Calendário.	Divisão de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Incluir, tempestivamente, a demanda no calendário e exercer o controle dos prazos da mesma.	Divisão de Licitações e Contratos

RISCO 02 - Servidores com qualificação inadequada na equipe de planejamento		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Retrabalho na confecção dos processos licitatórios e atraso no atendimento às demandas dos Setores Requisitantes.	
2.	Ineficiência no processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação dos servidores	Setor Requisitante/ Divisão de Licitações e Contratos
2.	Indicação de militares qualificados na formalização da demanda.	Setor Requisitante/ Divisão de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir os militares não capacitados por meio de alteração da Portaria da Equipe de Planejamento.	Setor Requisitante/ Divisão de Licitações e Contratos

RISCO 03 - Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Possível ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório.	
2.	Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Instrução aos Setores Requisitantes acerca da utilização de contratação direta (TJIL/TJDL).	Divisão de Licitações e Contratos
2.	Atenção especial às justificativas quanto ao preço e a escolha do fornecedor.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar aos Setores Requisitantes a instrução dos documentos atinentes à contratação direta conforme IN 05/2017.	Divisão de Licitações e Contratos

RISCO 04 – Elaboração incompleta dos Estudos Preliminares		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Id	Dano	
1.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração	
2.	Especificações deficientes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento elaborar Estudos Preliminares conforme IN 40/2020 do Ministério da Economia.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Verificar se os Estudos Preliminares abordam todos os itens contidos na IN 40/2020 do Ministério da Economia.	Divisão de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares conforme a IN 40/2020 do Ministério da Economia.	Divisão de Licitações e Contratos

RISCO 05 - Justificativas da contratação não expressas adequadamente		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Desperdício de recursos em contratações possivelmente não necessárias.	
2.	Atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a justificativa da contratação de acordo com o	Setor Requisitante

Continuação do Mapa de Riscos

	Planejamento Estratégico do Órgão ou demonstrar a necessidade em caso de despesas não previstas.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolver os documentos elaborados pelo Setor Requisitante para adequação.	Divisão de Licitações e Contratos

RISCO 06 - Projeto Básico ou Termo de Referência incompleto ou inadequado.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Conteúdo do Projeto Básico não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou enseja a elaboração de contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual.	
2.	Impugnações/Esclarecimentos dos licitantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designação de militares capacitados para elaboração dos estudos preliminares da contratação e do Termo de Referência/Projeto Básico.	Setor Requisitante
2.	Utilização de modelos da AGU	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolver os documentos elaborados pelo Setor Requisitante para adequação.	Divisão de Licitações e Contratos

RISCO 07 – Erro na estimativa do quantitativo do objeto		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Falta ou excesso de produtos para atender a necessidade da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização de consumo de anos anteriores para a estimativa da quantidade.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolver os documentos elaborados pela OM Solicitante para adequação.	Divisão de Licitações e Contratos

PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE	BAIXA		Risco 6	Risco 2 Risco 3 Risco 5 Risco 7
	MÉDIA		Risco 1 Risco 4	
	ALTA			

Local, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **TULIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO**
 Data: 22/10/2025 23:41:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÚLIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO
 Capitão-Tenente (FN)
 Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **VITOR GOMES SABOIA AGUIAR**
 Data: 23/10/2025 11:35:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR GOMES SABOIA AGUIAR
 Segundo-Sargento (FN-MO)
 Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **DAVISON LUNA MEDEIROS**
 Data: 23/10/2025 14:23:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVISON LUNA MEDEIROS
 Terceiro-Sargento (FN-MO)
 Membro da Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sr. Ordenador de Despesas,

Consulto possibilidade de autorizar abertura de procedimento para contratação de empresa especializada em revisão automotiva, para atender as viaturas Mitsubishi TRITON 2.4 GL pertencentes ao 1º Batalhão de infantaria de Fuzileiros Navais, Organização Militar Apoiada (OMAp) por esta Base.

A solicitação decorre de demandas da OMAp com fulcro a manutenção da capacidade operativa sem perda de garantia, a contratação contribui para que haja um bom funcionamento do bem, evitando-se o desgaste prematuro ou avarias diversas.

O procedimento reger-se-á nos termos do inciso I, do art. 74, da Lei no 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição motivada pelo preço tabelado e a utilização da rede da própria fabricante para este fim.

Objetiva-se com a realização do processo garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO PERROTTA ABRANTES
Data: 28/10/2025 16:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR HUGO PERROTTA ABRANTES
Capitão - Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista os elementos trazidos na requisição acerca da manutenção de garantia das viaturas L-200 TRITON 2.4 GL da OMAp, **AUTORIZO** o afastamento de licitação nos termos da Lei no 14.133/21, artigo 74, caput.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL DE MATTOS DA SILVA
Data: 29/10/2025 18:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

DANIEL DE MATTOS DA SILVA
Capitão De Corveta (IM)
Ordenador de Despesas Substituto

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE EN-
GENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Processo Administrativo nº 63386.003850/2025-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviços de manutenção programada de viaturas L-200 2.4 GL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT 481744 Óleo motor	128	R\$ 76,03	R\$ 9.731,84
2	CATMAT 616814 Filtro óleo motor	16	R\$ 89,42	R\$ 1.430,72
3	CATMAT 616057 Filtro Ar	16	R\$ 258,09	R\$ 4.129,44
4	CATMAT 315877 Filtro combustível	16	R\$ 156,30	R\$ 2.500,80
5	CATMAT 320266 Filtro cabine	16	R\$ 170,30	R\$ 2.724,80
6	CATMAT 447151 Junta vedação	16	R\$ 15,40	R\$ 246,40
7	CATMAT 246498	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00

	Fluido de Freio			
8	CATMAT -616955 Óleo Lubrificante	8	R\$ 87,24	R\$ 697,92
9	CATMAT 474425 Líquido radiador	36	R\$ 51,38	R\$ 1.849,68
10	CATMAT 245348 Bateria 90 AH	7	R\$ 1.143,92	R\$ 8.007,44
11	CATMAT 612545 Trocador de calor	1	R\$ 11.282,68	R\$ 11.282,68
12	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (8ªRev)	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
13	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (7ªRev)	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
14	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (6ªRev)	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
15	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (5ªRev)	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
16	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (4ªRev)	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
17	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (3ªRev)	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
18	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (2ªRev)	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
19	CATSER 5860 Serviço de Mecânica	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
Total				R\$ 50.431,72

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1 Início da execução do objeto a partir da emissão empenho, mediante agendamento prévio junto à concessionária.
 - 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme tabela de revisões programadas do fabricante anexo a este processo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados em endereço detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial disponível.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas como suficientes para realização das revisões, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).e;
- 5.6. Os prazos de garantia já previstos para veículos mantidos pelas concessionárias autorizadas durante as revisões programadas, obedecendo aos prazos temporal e de quilometragem rodada

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do pla-

no complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que durar o evento.
- 6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

- 6.17.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

- 1.1.1.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.1.1.1.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.1.1.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.1.1.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 1.1.1.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.1.1.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.1.1.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 1.1.1.** não produziu os resultados acordados,
 - 1.1.1.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 1.1.1.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.
 - a) Pontualidade; e
 - b) Rol de serviços.
 - c) Para efeito do cômputo da pontualidade, será considerado o atendimento ao prazo agendado. As hipóteses de ampliação do prazo, bem como o reagendamento para refazimento/término do serviço importarão na diminuição do pagamento na proporção de 5% (cinco por cento) do valor devido do serviço;
 - d) Para efeito do atendimento ao rol dos serviços, deverão ser realizados somente os serviços estipulados na tabela de cada programação conforme a etapa de revisão em curso. Todos os serviços que não forem realizados, deverão ser descontados do montante a pagar. Todo serviço realizado sem autorização da Contratante, a Con-

- tratada arcará com seu custo. Nenhum serviço distinto será realizado sob a perspectiva de ser necessário para cumprimento do rol de serviços da etapa em questão, de modo que, se for o caso, o custo será por conta também da Contratada;
- e) Em todo caso, a unidade de medida é o serviço. Cada serviço corresponde o conjunto de atividades necessárias para a manutenção de revisão, conforme disponibilizado pela Concessionária;e
 - f) A produtividade e a qualidade esperada são as determinadas pelos fabricantes. A utilização de produtos, acessórios, equipamentos, etc., em especificação distinta deverá ser corrigido pela Contratada, sendo levado em conta o subitem “c” acima caso haja ocorrência dele.

Do recebimento

- 7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2(dois) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10.** Ao final de cada período/evento de faturamento:
 - 1.1.1.** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.11.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 1.1.1.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 1.1.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 1.1.1.1.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 1.1.1.1.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 1.1.1.1.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I)** o prazo de validade;
 - II)** a data da emissão;
 - III)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV)** o período respectivo de execução do contrato;
 - V)** o valor a pagar; e
 - VI)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.25.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.1.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- 1.1.1.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.27.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.28.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.30.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.1.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento conforme descrito no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 1.1.1. Multa:
 - 1.1.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**.
 - 1.1.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 1.1.1.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a pro-

mover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 1.1.1.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” **de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 1.1.1.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, **de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 1.1.1.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, **de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 1.1.1.1. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 1.1.1.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.1.1. as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.1.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.1.1. os danos que dela provierem para o Contratante; e

- 1.1.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucursal ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atesta-*

do de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

9.1.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.12.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.14.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 50.431,72 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos tabela contida no item **1.1** acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I)** Gestão/unidade: 795120;
 - II)** Fonte de recursos: 010000000000;
 - III)** Programa de trabalho: 228622 e 228336;
 - IV)** Elemento de despesa: 339030 e 339039; e
 - V)** Plano interno: OCS8000.60.00 e X488DVA.Z9.GP.
- 11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
TULIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRETO
Data: 22/10/2025 23:41:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÚLIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO
Capitão-Tenente (FN)
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
VITOR GOMES SABOIA AGUIAR
Data: 23/10/2025 11:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR GOMES SABOIA AGUIAR
Segundo-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
DAVISON LUNA MEDEIROS
Data: 23/10/2025 14:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVISON LUNA MEDEIROS
Terceiro-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2025

(Conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril. 2021)

1 - AMPARO LEGAL

O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação baseia-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com redação ora vigente:

“Art. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Segundo a fundamentação do parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 Quanto à **comprovação da condição de exclusividade** prevê que para:

“fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.”.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da justificativa da contratação

Justifica-se a contratação pela necessidade de admissão de empresa especializada em serviço de revisão automotiva programada junto às concessionárias do grupo Mitsubishi, com o objetivo de manter a garantia de fábrica das viaturas L-200 TRITON 2.4 GL e evitar custos adicionais para a Administração em caso de quaisquer avarias, falhas mecânicas ou mal funcionamento. As revisões visam também evitar o desgaste prematuro ou avarias diversas quando cumpridos os prazos previstos no manual, seja ele por tempo ou por quilometragem marcada no odômetro. Revisão em prol do 1º Batalhão de infantaria de Fuzileiros Navais, Organização Militar Apoiada (OMAp) por esta Base.

Diante do contexto acima apresentado, a Contratação de empresa especializada no serviço de revisão automotiva programada, é de fundamental importância para o bom funcionamento dos meios e da manutenção da capacidade Operativa da OM.

2.2 - Do objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de revisão automotiva, com propósito de efetuar as revisões programadas, com os seus respectivos pacotes logísticos, conforme manual das viaturas e de acordo a revisão indicada pela Organização Militar responsável pelos veículos junto a rede referenciada da Montadora Mitsubishi, fim manutenção do período de garantia vigente e do bom funcionamento das Viaturas em questão.

2.3 - Razão da escolha do objeto

A revisão programada de veículos é fundamental para garantir segurança, prevenir danos graves, manter a garantia de fábrica, ressalta-se que para que haja um bom funcionamento das Viaturas, evitando-se o desgaste prematuro ou avarias diversas, as revisões programadas devem ser efetuadas de acordo com o manual, que indica que estas são efetuadas por um prazo, seja ele por tempo ou por quilometragem marcada no odômetro da viatura

Em resumo, realizar inspeções e manutenções programadas dentro dos prazos recomendados, torna possível identificar problemas antes que se agravem, evita gastos elevados com reparos, e prolonga a vida útil dos veículos.

2.4 - Razão da escolha do fornecedor

RMR VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária de propósito específico constituída sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.356.422/0003-78, com sede na Avenida das Américas, 17400, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ.

A escolha da empresa **RMR Veículos, Peças e Serviços Ltda.**, nome fantasia **TAIKA**, representante comercial da montadora Mitsubishi, justifica-se pelo fato de que, conforme cláusulas contratuais de aquisição das viaturas **L-200 Triton 2.4 GL**, a manutenção da garantia técnica está condicionada à realização das revisões programadas exclusivamente em concessionárias do grupo Mitsubishi. Dessa forma, a contratação do fornecedor original é imprescindível para assegurar a vigência das garantias, bem como para garantir que eventuais serviços, peças e acessórios sejam executados e fornecidos de acordo com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela montadora.

No sentido de suprir a exigência de averiguação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, nos termos da Orientação Normativa nº 16 da AGU e Súmula nº 255/201, do Tribunal de Contas da União, consta nos autos catálogo de revisão programada da montadora, que encontra-se no site através do link <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>, que comprova que todas as concessionárias cobram o mesmo valor do serviço, pois trata-se de política da montadora tabelar o seu preço para as revisões.

Diante da mensagem reservada, R-271840Z/OUT/2023, somado a informação de que os valores são idênticos para as revisões por conta de tabelamento de preços determinado pela

montadora às diversas concessionárias da mesma e conforme orientação da Organização Militar Orientadora Técnica (OMOT) dessa categoria de bens no âmbito do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), julgou-se pertinente efetuar os serviços de revisão na concessionária **Mitsubishi TAIKA**.

2.5 - Justificativa do Preço

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, com azo na ausência de competição consubstanciado na necessidade de manutenção da cláusula de garantia ainda vigente dos bens e na fixação de valores idênticos por tabela expedida pela montadora. Foi demonstrada a equivalência dos valores cobrados com os valores praticados em outros ajustes, contemplando o mesmo objeto ou objeto similar, conforme delimita o informativo de licitações e contratos nº361 do Tribunal de Contas da União, seguindo pela mesma linha de raciocínio das decisões dos Acórdãos 1.565/2015, 2.931/2016 e 2.993/2018 daquela corte:

“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 72, inciso VII, da **Lei 14.133/2021**) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Em função do exposto, considera-se que há razoabilidade no valor ofertado pela empresa, e que foram atendidos os pressupostos que atestam a justificativa do preço praticado pela Contratada.

3. DO PREÇO

O valor total é de R\$ 50.431,72 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor apresentado considera todas as despesas diretas e indiretas, todos os tributos incidentes sobre o objeto e não sofrerá reajuste.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 795120;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 228622 e 228336;

Elemento de Despesa: 339030 e 339039; e

Plano Interno: OCS8000.60.00 e X488DVA.Z9.GP.

5. ATO DE APROVAÇÃO

Em face o exposto, a contratação em tela, poderá ser efetuada nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº14.133.

O contrato só será firmado após a assinatura da Nota de Empenho, que só será confeccionada após a referida disponibilidade orçamentária.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO PERROTTA ABRANTES
Data: 28/10/2025 16:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR HUGO PERROTTA ABRANTES

Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

7. DECISÃO

Considerando a instrução regular dos autos, a justificativa da área técnica, o Termo de Referência apresentado, a Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021 e, sobretudo, a demonstração da inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — dada a exclusividade da prestação dos serviços de revisão programada sem perda da garantia por parte da empresa **RMR VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 08.356.422/0003-78) representante comercial da montadora Mitsubishi — **homologo a presente Inexigibilidade de Licitação**, autorizando a contratação direta da referida empresa.

Publique-se a presente decisão e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências administrativas necessárias à formalização contratual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
DANIEL DE MATTOS DA SILVA
Data: 29/10/2025 18:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DE MATTOS DA SILVA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas substituto



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Durante a aquisição das viaturas L-200 TRITON 2.4 GL, no momento da sua contratação, a condição de se adquirir do fornecedor original os equipamentos, durante o período de garantia técnica, foi estabelecida como condição indispensável para a vigência da garantia, que através do contrato de compra e venda, de forma taxativa em suas cláusulas, versa que para a manutenção das garantias dos bens, as revisões programadas devem ser efetuadas no grupo Mitsubishi, através de suas concessionárias.

Tal ponto se torna nevrálgico à contratação, visto que se a revisão programada para as viaturas fosse feita em outra oficina que não a referenciada pela montadora Mitsubishi, em suas concessionárias, acarretaria a decadência da garantia contratual do bem. Em caso de ocorrência desse fato, quaisquer avarias, falhas mecânicas ou algum mal funcionamento dos bens, não ensejaria o reparo ou substituição total por um novo, sem custo para administração, seja qual for a solução.

Além disso, ressalta-se que para que haja um bom funcionamento do bem, evitando-se o desgaste prematuro ou avarias diversas, as revisões programadas devem ser efetuadas de acordo com o manual, que indica que estas são efetuadas por um prazo, seja ele por tempo ou por quilometragem marcada no odômetro da viatura.

Para cada período de manutenção, o manual do bem indica o devido pacote logístico de troca de equipamentos ou demais componentes a serem trocados e/ou inspecionados na rede referenciada da montadora.

Sendo assim, como o período de garantia dos bens permanece vigente, a contratação tem finalidade de efetuar as revisões programadas das Viaturas L-200 TRITON 2.4 GL adquiridas junto a Montadora Mitsubishi pela Marinha do Brasil, conforme manual da fabricante, com intuito de manter o período de garantia dos bens em questão e o seu bom funcionamento quando do seu emprego pela Força.

2. REQUISITOS DE SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

Efetuar as revisões programadas, com os seus respectivos pacotes logísticos, conforme manual do bem e de acordo a revisão indicada pela Organização Militar responsável pela

APENSO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Viatura junto a rede referenciada da Montadora Mitsubishi, fim manutenção do período de garantia vigente e do bom funcionamento das Viaturas em questão.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi subsidiado pelo 1º Batalhão de infantaria de Fuzileiros Navais, que se encontra no Complexo Naval da Ilha do Governador, as seguintes revisões, conforme a tabela abaixo:

MODELO	CHASSI	REVISÃO/MANUTENÇÃO
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCN66862	7º/8º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCN66827	7º/8º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCP67790	6º/7º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCP67755	4º/5º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCP67858	5º/6º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCN66847	6º/7º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCP67769	4º/5º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCN66866	2º/3º
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	93XLJKL1TPCN66866	TROCA DO INTERCOOLER

Sendo assim, são 8 (oito) viaturas do modelo L-200 TRITON 2.4 GL. De acordo com a concessionária e o manual das viaturas, nas revisões/manutenções solicitadas devem ser efetuadas as trocas dos componentes, conforme a tabela abaixo, já distribuídas pela Organização Militar Apoiada (OMAp). Informações mais detalhadas a respeito da distribuição dos itens encontram-se na planilha em anexo a este ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT 481744 Óleo motor	128	R\$ 76,03	R\$ 9.731,84
2	CATMAT 616814 Filtro óleo motor	16	R\$ 89,42	R\$ 1.430,72
3	CATMAT 616057 Filtro Ar	16	R\$ 258,09	R\$ 4.129,44
4	CATMAT 315877 Filtro combustível	16	R\$ 156,30	R\$ 2.500,80
5	CATMAT 320266 Filtro cabine	16	R\$ 170,30	R\$ 2.724,80
6	CATMAT 447151 Junta vedação	16	R\$ 15,40	R\$ 246,40

APENSO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7	CATMAT 246498 Fluido de Freio	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
8	CATMAT -616955 Óleo Lubrificante	8	R\$ 87,24	R\$ 697,92
9	CATMAT 474425 Líquido radiador	36	R\$ 51,38	R\$ 1.849,68
10	CATMAT 245348 Bateria 90 AH	7	R\$ 1.143,92	R\$ 8.007,44
11	CATMAT 612545 Trocador de calor	1	R\$ 11.282,68	R\$ 11.282,68
12	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (8ªRev)	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
13	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (7ªRev)	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
14	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (6ªRev)	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
15	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (5ªRev)	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
16	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (4ªRev)	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
17	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (3ªRev)	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
18	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (2ªRev)	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
19	CATSER 5860 Serviço de Mecânica	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
Total				R\$ 50.431,72

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a necessidade apresentada, foi verificado junto às concessionárias da Mitsubishi, que o serviço de revisão programada para manutenção do bem e da garantia dos mesmos poderia ser feito em qualquer uma concessionária da rede da montadora.

APENSO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em análise da situação, aferiu-se também que todas as concessionárias cobram o mesmo valor do serviço, pois trata-se de política da montadora tabelar o seu preço para as revisões. Ou seja, independentemente da concessionária que fosse escolhida para efetuar o serviço de revisão, o valor da contratação do objeto seria idêntico, respaldado através do catálogo de revisão programada da montadora, que encontra-se no site através do link <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>. O documento em questão encontra-se anexo a este ETP.

A Montadora Mitsubishi indicou a concessionária Mitsubishi Taika, localizada na Avenida das Américas, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, como pólo para assistência técnica das viaturas. Diante da mensagem reservada, R-271840Z/OUT/2023, somado a informação de que os valores são idênticos para as revisões por conta de tabelamento de preços determinado pela montadora às diversas concessionárias da mesma e conforme orientação da Organização Militar Orientadora Técnica (OMOT) dessa categoria de bens no âmbito do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), julgou-se pertinente efetuar os serviços de revisão na concessionária Mitsubishi TAIKA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em face do exposto, julgou-se pertinente a contratação do serviço de revisão na concessionária Taika da Mitsubishi Motors, admitindo-se a contratação direta, por inexigibilidade, com azo na ausência de competição consubstanciada na necessidade de manutenção da cláusula de garantia ainda vigente dos bens e na fixação de valores idênticos por tabela expedida pela montadora para todas as concessionárias da mesma, conforme disposto no Art. 74, I, da Lei nº 14.133:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

....

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Sendo assim, a contratação se dará junto a concessionária Mitsubishi Taika, localizada na Av. das Américas, nº 17400, Rio de Janeiro, concessionária pólo indicada pela Montadora à OM que adquiriu os bens para o CFN.

A rede referenciada da montadora não emite nota fiscal com fornecimento de material, sendo assim, serão emitidos dois empenhos pelo valor total, sendo um para a mão de obra

do serviço de manutenção e outro para as peças componentes do pacote logístico que serão trocadas.

As viaturas serão conduzidas sob demanda, através de agendamento prévio pelo Batalhão, que se encontra responsável pela gerência das mesmas para efetuar o serviço, devendo o militar designado para a tarefa atestar o serviço efetuado pelo contratado.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total da contratação, somando-se os valores de materiais e mão de obra, é de R\$ 50.431,72 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O serviço será prestado de forma parcelada, em virtude das revisões serem feitas por agendamento. Ensejará em liquidação parcial dos empenhos, de acordo com o agendamento das revisões e entrega do bem com o serviço efetuado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não constam contratações correlatas para o objeto em questão.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação encontra-se em planejamento do órgão, virtude do provisionamento do crédito ser efetuado através de recurso da Marinha do Brasil destinado à manutenção geral de meios, conforme PAR das unidades apoiadas por esta Base de Fuzileiros Navais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos através dessa contratação é a manutenção da vigência da garantia das viaturas bem como a preservação do bom estado de funcionamento das mesmas.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbrou critérios de sustentabilidade e impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As organizações militares demandantes dos serviços de revisão das viaturas, que se encontram sob sua responsabilidade, deverão após emissão do empenho:

- 1) Agendar a revisão programada junto a Concessionária contratada;
- 2) Deslocar a viatura até o local da revisão;
- 3) Aguardar o serviço ser efetuado;
- 4) Atestar as Notas Fiscais emitidas pelo contratado e entregá-las ao Departamento de Intendência da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, na Divisão de Finanças, para Liquidação e posterior pagamento das mesmas; e
- 5) Anotar no manual da viatura e manter sob sua guarda as Notas Fiscais emitidas para futura comprovação da manutenção da garantia do bem.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura..

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 **TULIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRETO**
Data: 22/10/2025 23:41:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÚLIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO
Capitão-Tenente (FN)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **VITOR GOMES SABOIA AGUIAR**
Data: 23/10/2025 11:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR GOMES SABOIA AGUIAR
Segundo-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **DAVISON LUNA MEDEIROS**
Data: 23/10/2025 14:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVISON LUNA MEDEIROS
Terceiro-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR
Estrada do Quilombo, s/nº – Bananal – Ilha do Governador
CEP: 21911-010 – Rio de Janeiro - RJ
(21) 3386-4338 – bfng.licitacao@marinha.mil.br

		93XLUK11TPCN66862 (7ªrev)	93XLUK11TPCN66862 (8ªrev)	93XLUK11TPCN66827 (7ªrev)	93XLUK11TPCN66827 (8ªrev)	93XLUK11TPCP67790 (6ªrev)	93XLUK11TPCP67790 (7ªrev)	93XLUK11TPCN66847 (6ªrev)	93XLUK11TPCN66847 (7ªrev)	93XLUK11TPCP67755 (5ªrev)	93XLUK11TPCP67755 (4ªrev)	93XLUK11TPCP67769 (4ªrev)	93XLUK11TPCP67769 (5ªrev)	93XLUK11TPCP67858 (5ªrev)	93XLUK11TPCP67858 (6ªrev)	93XLUK11TPCN66866 (2ªrev)	93XLUK11TPCN66866 (3ªrev)	Quant	Valor Un	Valor total
		1ºBTL																		
1	CATMAT481744 Óleo motor	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	128	R\$ 76,03	R\$ 9.731,84
2	CATMAT616814 Filtro óleo motor	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16	R\$ 89,42	R\$ 1.430,72
3	CATMAT616057 Filtro Ar	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16	R\$ 258,09	R\$ 4.129,44
4	CATMAT315877 Filtro combustível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16	R\$ 156,30	R\$ 2.500,80
5	CATMAT320266 Filtro cabine	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16	R\$ 170,30	R\$ 2.724,80
6	CATMAT447151 Juntavedação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16	R\$ 15,40	R\$ 246,40
7	CATMAT246498 Fluido deFreio		3		3						3	3						12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
8	CATMAT -616955 Óleo Lubrificante		4		4													8	R\$ 87,24	R\$ 697,92
9	CATMAT474425 Líquido radiador		9		9						9	9						36	R\$ 51,38	R\$ 1.849,68
10	CATMAT245348 Bateria 90 AH	1		1		1		1			1	1		1				7	R\$ 1.143,92	R\$ 8.007,44
11	CATMAT612545 Trocador de calor															1		1	R\$ 11.282,68	R\$ 11.282,68

12	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (8ªRev)		3		3												6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
13	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (7ªRev)	1		1		1		1									4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
14	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (6ªRev)				1		1						1				3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
15	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (5ªRev)							1			1	1					3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
16	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (4ªRev)								2	2							4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
17	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (3ªRev)														1		1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
18	CATSER 3565 Manutenção veículos leves e pesados (2ªRev)													1			1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
19	CATSER 5860 Serviço de Mecânica													4			4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
		R\$ 2.711,67	R\$ 3.103,63	R\$ 2.711,67	R\$ 3.103,63	R\$ 2.711,67	R\$ 1.567,75	R\$ 2.711,67	R\$ 1.567,75	R\$ 1.567,75	R\$ 3.628,59	R\$ 3.628,59	R\$ 1.567,75	R\$ 2.711,67	R\$ 1.567,75	R\$ 14.002,43	R\$ 1.567,75	Total	R\$ 50.431,72

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **TULIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRETO**
Data: 22/10/2025 23:41:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÚLIO ZAMBALDI OLIVEIRA BARRÊTO
Capitão-Tenente (FN)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **VITOR GOMES SABOIA AGUIAR**
Data: 23/10/2025 11:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR GOMES SABOIA AGUIAR
Segundo-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **DAVISON LUNA MEDEIROS**
Data: 23/10/2025 14:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVISON LUNA MEDEIROS
Terceiro-Sargento (FN-MO)
Membro da Equipe de Planejamento



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80255

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 631580

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 08/10/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 07/11/2025

Dados do Cliente

Cliente: 336482 394*****00

Bairro:

Nome: COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66866

Placa: CFN9856

KM médial: 402

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 10432

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 ORÇAMENTO REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCOOLER

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
1530A161	TROCADOR CAL	* 1.282,68	1,00	*	0,00	0,00	0,00	11.282,68

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALSERGER	SERVICOS EM G	288,00	4,00		0,00	0,00	0,00	1.152,00

Sub-Total	0,00	12.434,68
-----------	------	-----------

Total das Peças	11.282,68
-----------------	-----------

Total dos Serviços	1.152,00
--------------------	----------

Franquia	0,00
----------	------

P.C.C. (-)	0,00
------------	------

ISS Retido (-)	0,00
----------------	------

Total Líquido do Orçamento	12.434,68
----------------------------	-----------

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização d serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80255, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 08 de Outubro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80110

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630789

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 427317 394*****55

Bairro:

Nome: CENTRO DE INTEND. DA MARINHA PARADA DE LUCAS

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66827

Placa:

KM médio: 1973 Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 60425 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 7 REVISÃO

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	*	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT	*	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	*	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	*	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	*	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	*	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30
CA540501	BATERIA, 90 AH	*	1.143,92	1,00	*	0,00	0,00	0,00	1.143,92

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV07	7A. REVISAO		270,00	1,00		0,00	0,00	0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.666,05

Total das Peças 2.396,05

Total dos Serviços 270,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.666,05

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80110, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

CENTRO DE INTEND. DA MARINHA PARADA DE LUCAS

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80111

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630790

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente:	427317 394*****55	Bairro:	
Nome:	CENTRO DE INTEND. DA MARINHA PARADA DE LUCAS	CEP:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Complemento:		Fone:	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66827	Placa:	KM médio:	1973	Ano Fab.: 2022	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: L200 TRITON GL		KM atual:	60425	Ano Mod.: 2023	Data Venda: 16/02/2023	CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 8 MIT REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0142	OLEO, LUBRIFIC. *	87,24	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	305,34
CWFL0135	OLEO, MOTOR - *	76,03	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00	562,62
CWFL0146	FLUIDO, FREIO - *	61,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,50
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU *	156,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,30
CWPA0980	COOLANT, LIQUI *	51,38	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,42

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV08	8A. REVISAO	270,00	2,50	0,00	0,00		0,00	675,00

Sub-Total	0,00	2.879,39
-----------	------	----------

Total das Peças	2.204,39
Total dos Serviços	675,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	96,45
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.782,94

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80111, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

CENTRO DE INTEND. DA MARINHA PARADA DE LUCAS

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80115

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630794

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67755

Placa:

KM médio: 1026 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 30504 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 12/07/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 5 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV05	5A. REVISAO	270,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13

Total das Peças 1.252,13

Total dos Serviços 270,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 70,77

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 1.451,36

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80115, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80109

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630788

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66862

Placa:

KM médial: 1632 Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 50437 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 8 MIT REVISÃO PORGRAMADA

Item	Descrição	GD 'lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0142	OLEO, LUBRIFIC * 87,24	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,34
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : * 76,03	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,62
CWFL0146	FLUIDO, FREIO - * 61,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,50
1500A822	ELEMENTO, FILT * 258,09	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA * 15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU * 156,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI * 89,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI * 170,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,30
CWPA0980	COOLANT, LIQUI * 51,38	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,42

Item	Descrição	GD 'lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV08	8A. REVISAO	270,00	2,50	0,00	0,00		0,00	675,00

Sub-Total 0,00 2.879,39

Total das Peças 2.204,39

Total dos Serviços 675,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.879,39

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização d serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80109, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80113

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630792

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67790

Placa:

KM médio: 1676 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 49987 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 12/07/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 7 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40 *	0,00	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,30

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV07	7A. REVISAO	270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13

Total das Peças	1.252,13
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	70,77
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.451,36

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~~~Não~~~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80113, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80112

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630791

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67790

Placa:

KM médio: 1676 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 49987 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 12/07/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 6 MIT REVISÃO

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	*	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT	*	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	*	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	*	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	*	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	*	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30
CA540501	BATERIA, 90 AH	*	1.143,92	1,00	*	0,00	0,00	0,00	1.143,92

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV06	6A. REVISAO		270,00	1,00		0,00	0,00	0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.666,05

Total das Peças	2.396,05
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	123,97
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.542,08

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~64~~Não65 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80112, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80119

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630798

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66847

Placa:

KM médio: 1581 Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 51369 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 7 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40 *	0,00	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,30

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV07	7A. REVISAO	270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13

Total das Peças	1.252,13
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	70,77
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.451,36

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80119, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80117

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630796

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 337506 394*****10

Bairro:

Nome: COMANDO DA MARINHA - GRUP FUZIL NAVAIS RG

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67858

Placa:

KM médio: 1049 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 29931 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 14/04/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 6 MIT REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV06	6A. REVISAO	270,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13

Total das Peças	1.252,13
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	12,56
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.509,57

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80117, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

COMANDO DA MARINHA - GRUP FUZIL NAVAIS RG

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80124

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630803

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 336482 394*****00

Bairro:

Nome: COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66866

Placa: CFN9856

KM médio:

402

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual:

10432

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 3 MIT REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV03	3A. REVISAO	270,00	1,00		0,00	0,00	0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13

Total das Peças	1.252,13
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.522,13

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80124, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80114

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630793

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67755

Placa:

KM médial: 1026 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 30504 Ano Mod.: 2024

Data Venda: 12/07/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 4 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	* 76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
CWFL0146	FLUIDO, FREIO -	* 61,50	3,00	*	0,00	0,00	0,00	184,50
1500A822	ELEMENTO, FILT	* 258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	* 15,40	1,00		0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	* 156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	* 89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	* 170,30	1,00		0,00	0,00	0,00	170,30
CWPA0980	COOLANT, LIQUI	* 51,38	9,00		0,00	0,00	0,00	462,42
CA540501	BATERIA, 90 AH	* 1.143,92	1,00		0,00	0,00	0,00	1.143,92
Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV04	4A. REVISAO	270,00	2,00		0,00	0,00	0,00	540,00
Sub-Total							0,00	3.582,97
Total das Peças								3.042,97
Total dos Serviços								540,00
Franquia								0,00
P.C.C. (-)								166,61
ISS Retido (-)								0,00
Total Líquido do Orçamento								3.416,36

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80114, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80118

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630797

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66847

Placa:

KM médio: 1581 Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 51369 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 6 REVIÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	* 76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT	* 258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	* 15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	* 156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	* 89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	* 170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30
CA540501	BATERIA, 90 AH	* 1.143,92	1,00	*	0,00	0,00	0,00	1.143,92

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV06	6A. REVISAO	270,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.666,05

Total das Peças 2.396,05

Total dos Serviços 270,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 123,97

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.542,08

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~6A~~Não ~~65~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80118, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80122

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630801

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 336482 394*****00

Bairro:

Nome: COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66866

Placa: CFN9856

KM médio:

402

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual:

10432

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 2 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV02	2A REVISAO	270,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13

Total das Peças	1.252,13
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.522,13

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80122, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80108

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630787

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 459772 394*****21

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCN66862

Placa:

KM médio: 1632 Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 50437 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 16/02/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 7 MIT REVISÃO PORGRAMADA

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	*	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT	*	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	*	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	*	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	*	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	*	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30
CA540501	BATERIA, 90 AH	*	1.143,92	1,00	*	0,00	0,00	0,00	1.143,92

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV07	7A. REVISAO		270,00	1,00		0,00	0,00	0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.666,05

Total das Peças	2.396,05
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	123,97
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.542,08

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80108, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80116

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630795

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 337506 394*****10

Bairro:

Nome: COMANDO DA MARINHA - GRUP FUZIL NAVAIS RG

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67858

Placa:

KM médio: 1049 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON GL

KM atual: 29931 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 14/04/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 5 MIT REVISÃO

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	*	76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT	*	258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	*	15,40	1,00	*	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	*	156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	*	89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	*	170,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	170,30
CA540501	BATERIA, 90 AH	*	1.143,92	1,00	*	0,00	0,00	0,00	1.143,92

Item	Descrição	GD	lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV05	5A. REVISAO		270,00	1,00		0,00	0,00	0,00	270,00

Sub-Total 0,00 2.666,05

Total das Peças	2.396,05
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	12,56
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.653,49

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não85 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80116, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

COMANDO DA MARINHA - GRUP FUZIL NAVAIS RG

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80120

Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES

Contato Nro.: 630799

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: DAS AMERICAS, 17400

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: (21) 34335000

E-Mail: fornecedores@taika.com.br

C.N.P.J.: 08356422000378

Data do Orçamento: 29/09/2025

Inscrição Estadual:78559527

Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 300089 394*****72

Bairro:

Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67769

Placa:

KM médio:

1026

Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TDI 4P MT

KM atual:

30688

Ano Mod.: 2024

Data Venda: 12/07/2023

CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 4 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR -	* 76,03	7,40	*	0,00	0,00	0,00	562,62
CWFL0146	FLUIDO, FREIO -	* 61,50	3,00	*	0,00	0,00	0,00	184,50
1500A822	ELEMENTO, FILT	* 258,09	1,00	*	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA	* 15,40	1,00		0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU	* 156,30	1,00	*	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI	* 89,42	1,00	*	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI	* 170,30	1,00		0,00	0,00	0,00	170,30
CWPA0980	COOLANT, LIQUI	* 51,38	9,00		0,00	0,00	0,00	462,42
CA540501	BATERIA, 90 AH	* 1.143,92	1,00		0,00	0,00	0,00	1.143,92

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV04	4A. REVISAO	270,00	2,00		0,00	0,00	0,00	540,00
Sub-Total							0,00	3.582,97

Total das Peças	3.042,97
Total dos Serviços	540,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	3.582,97

Observações:

ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80120, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:80121 Gerado por: JACKSON DE OLIVEIRA LOPES Contato Nro.: 630800

RMR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: DAS AMERICAS, 17400 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ
Telefone: (21) 34335000 E-Mail: fornecedores@taika.com.br
C.N.P.J.: 08356422000378 Data do Orçamento: 29/09/2025
Inscrição Estadual:78559527 Data de Validade: 29/10/2025

Dados do Cliente

Cliente: 300089 394*****72 Bairro:
Nome: BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES CEP:
Endereço: Cidade: UF:
Complemento: Fone: Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TPCP67769 Placa: KM médio: 1026 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TDI 4P MT KM atual: 30688 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 12/07/2023 CINZA MUNSEL

Solicitações:

1 5 REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CWFL0135	OLEO, MOTOR - : *	76,03	7,40 *	0,00	0,00	0,00	0,00	562,62
1500A822	ELEMENTO, FILT *	258,09	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	258,09
CAPA3974	JUNTA, VEDACA *	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40
1770A233	FILTRO, COMBU: *	156,30	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	156,30
MZ691140	FILTRO, OLEO LI *	89,42	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABI *	170,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,30
Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV05	5A. REVISAO	270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	270,00
Sub-Total							0,00	1.522,13
Total das Peças								1.252,13
Total dos Serviços								270,00
Franquia								0,00
P.C.C. (-)								0,00
ISS Retido (-)								0,00
Total Líquido do Orçamento								1.522,13

Observações:
ORÇAMENTO INICIAL PASSÍVEL DE RESALVA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização d serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 80121, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO DE JANEIRO, 29 de Setembro de 2025

JACKSON-TAIKA

Supervisor de Serviços

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

Cliente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.356.422/0003-78 DUNS®: 898684983
Razão Social: RMR VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TAIKA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/01/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2025 21:22:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RMR VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.356.422/0003-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 207/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Naval do Rio de Janeiro, o CMG 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR, em abril de 2025, exonerando o CMG 86.6322.64 MARLON RAMOS DE ARAUJO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CF 07.1304.81 RAFAEL CABRAL RIBEIRO DA SILVA, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o CF 95.0510.31 EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, exonerando o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

3. Base Naval de Aratu, o CF 95.0503.61 LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA, exonerando o CMG 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO;

4. Base Naval de Natal, o CF 95.0508.09 LEONARDO BARBOSA SOUZA, exonerando o CMG 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO;

5. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o CF 98.0045.65 ALEXANDRE BATISTA PIMENTEL, exonerando o CMG 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA;

6. Capitania dos Portos da Bahia, o CF 98.0040.42 ALEXANDRE DE SOUZA GOMES, exonerando o CMG 87.3033.88 WELLINGTON LEMOS GAGNO;

7. Capitania dos Portos do Paraná, o CF 95.0562.54 MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, exonerando o CMG 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO;

8. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o CF 95.0640.44 GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA, exonerando o CMG 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ;

61001.006760/2024-91

9. Capitania Fluvial de Goiás, o CF 01.0050.14 RAFAEL SANTANA DA ROCHA, exonerando o CF 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA;

10. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o CF 95.0509.73 ALESSANDRO DE PAULA LIMA, exonerando o CMG 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES;

11. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o CF 95.0502.99 FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS, em dezembro de 2024, exonerando o CMG 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES;

12. Capitania Fluvial de Porto Velho, o CF 97.0331.97 ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO;

13. Capitania Fluvial do Pantanal, o CF 86.1168.60 EDUARDO MIRANDA DA FONSECA, exonerando o CF 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK;

14. Centro de Análises de Sistemas Navais, o CF 98.0040.85 HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA, exonerando o CMG 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI;

15. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o CF 98.0450.75 FÁBIO LUIS MOREIRA JACOBUECCI BAMBACE, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA;

16. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o CF 99.1913.18 ANSELMO VINICIUS DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES;

17. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o CF 99.1916.79 ELIDES FREITAS DE JESUS JÚNIOR, exonerando o CF 00.0051.18 FELIPE TANGARI;

18. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o CF 95.0640.28 FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o CMG 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS;

19. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o CF 97.0339.87 JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA, exonerando o CF 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA;

20. Estação Naval do Rio Grande, o CF 97.0340.61 LEANDRO FERREIRA NUNES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA; e

21. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o CF 01.0049.48 CLEDSON AUGUSTO SOARES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o CC 85.8055.99 RODRIGO KORMANN, exonerando o CC 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande, o CC 05.0270.04 THIAGO SOARES SANTOS, exonerando o CC 03.0266.63 CAIO BASTOS DE OLIVEIRA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o CMG (FN) 87.3019.11 LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO, exonerando o CMG (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;

2. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o CMG (FN) 87.3015.39 JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS, exonerando o CMG (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS; e

3. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 87.2998.87 ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO, exonerando o CMG (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o CF (FN) 99.1899.76 MARCUS ZARATH, exonerando o CF (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o CF (FN) 97.0338.39 FREDERICO CUNHA BRANDÃO, exonerando o CF (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES; e

3. Presídio da Marinha, o CF (FN) 98.0461.52 RUBEM NUNES ALVES NETO, exonerando o CF (FN) 95.0564.08 FABRICIO GUARINO BARROSO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Munição da Marinha, a CMG (IM) 95.1346.11 MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, exonerando o CMG (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA;

2. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, a CMG (IM) 01.0495.85 VIVIANE DA SILVA QUITO, exonerando o CMG (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o CMG (IM) 86.9033.49 ANDRE LUIZ ARAUJO CAMPOS, exonerando o CMG (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE; e

4. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o CMG (IM) 01.0493.30 ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA, exonerando o CMG (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 02.1709.81 TATIANA ESTEVES POLY BRANCO, exonerando o CMG (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES;

2. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o CF (IM) 98.0445.41 ANGELO MAGALHÃES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA;

3. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o CF (IM) 97.0730.16 JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO;

4. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o CF (IM) 95.0510.74 FABRÍCIO NEVES COSENDEY, exonerando o CMG (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA;

5. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, o CF (IM) 96.0305.85 LEONARDO ZAMPA DA SILVA, exonerando a CF (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO;

6. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o CF (IM) 98.0443.20 WAGNER CORRÊIA DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA;

7. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 96.0942.49 MARCIA LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA GARRIDO, exonerando o CF (IM) 96.0306.74 MARCELO VALLIM FILGUEIRAS; e

8. Serviço de Assistência Social da Marinha, o CF (IM) 95.0512.01 LEANDRO CESAR SOUZA DA SILVA, exonerando a CMG (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o CT (IM) 15.0911.71 HUGO MARINHO DE BRITO, exonerando o CT (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o CMG (EN) 00.0621.20 LUCIANO MAIA RODRIGUES, exonerando o CMG (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA;

2. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, o CMG (EN) 99.2041.34 MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA, exonerando a CMG (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA; e

3. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o CMG (EN) 99.2038.39 FÁBIO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, exonerando o CMG (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o CF (EN) 07.1322.71 DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA, exonerando o CF (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o CC (EN) 11.0660.83 MAURO QUILES DE OLIVEIRA LUSTOSA, exonerando o CC 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a CMG (Md) 98.0099.91 FÁTIMA TERESINHA LUZ VIEIRA, exonerando a CMG (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO;

2. Escola de Saúde da Marinha, a CMG (Md) 85.3584.10 NILCE SANNY COSTA DA SILVA BEHRENS, exonerando a CMG (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES;

3. Hospital Central da Marinha, a CMG (Md) 99.2041.00 MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS, exonerando o CMG (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES;

4. Hospital Naval de Brasília, o CMG (Md) 99.1809.28 ALEXANDRE MOREIRA VALENTE, exonerando a CMG (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA;

5. Hospital Naval de Natal, o CMG (Md) 01.0188.84 FABIO COSTA SOUZA, exonerando o CMG (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA;

6. Policlínica Naval de Campo Grande, a CMG (Md) 00.0619.81 ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST, exonerando a CF (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO;

7. Policlínica Naval de Niterói, a CMG (Md) 97.0061.90 ANDRÉA REIS MARTINS, exonerando o CF (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO;

8. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o CMG (Md) 06.5705.77 VITOR DE ANDRADE MELLO GALO, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG; e

9. Unidade Integrada de Saúde Mental, o CMG (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT, exonerando a CMG (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, a CF (Md) 06.5220.09 ANA LUISA DE ARÊA LEÃO ALVES, exonerando o CF (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR.

VI - QUADRO TÉCNICO:

a) no posto de Capitão de Fragata (T):

1. Casa do Marinheiro, o CF (T) 85.3325.93 MANOEL ANTONIO DA CRUZ, exonerando o CMG (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DPM (BoI MB)

MD (CAE-EMCFA)

GM-04

GM-10

GM-11

GM-12

GM-13

Arquivo

PORTARIA Nº 206/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, a CC (IM) 03.1194.91 CIBELE MARQUES DE LIMA para exercer função na Comissão Naval Brasileira em Washington, em Washington, D.C., Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, contado a partir da data de assunção da função, em substituição ao CF (IM) 98.0452.11 GIORGIO MOREIRA TAVARES.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e com duração igual ou superior a dois anos, de acordo com a alínea a do inciso I e alínea b do inciso II do art. 3º e com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e em consonância com a alínea a do inciso I do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

Art. 2º Para o cálculo do valor-limite do auxílio-moradia no exterior, tomando-se como base o anexo I da Portaria GM-MD nº 4.685, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 29 de setembro de 2023, Seção 1, páginas 51 e 52, e o anexo 37 do Guia de Administração dos Postos, aprovado pela Portaria nº 402 do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 25 de julho de 2022, Seção 1, página 147, e alterado pela Portaria nº 494 do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 21 de novembro de 2023, Seção 1, página 104, deverão ser observados como parâmetros o índice 80 e o fator de conversão 68.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 207/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Naval do Rio de Janeiro, o CMG 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR, em abril de 2025, exonerando o CMG 86.6322.64 MARLON RAMOS DE ARAUJO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o CF 07.1304.81 RAFAEL CABRAL RIBEIRO DA SILVA, exonerando o CMG 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o CF 95.0510.31 EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, exonerando o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

3. Base Naval de Aratu, o CF 95.0503.61 LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA, exonerando o CMG 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO;

4. Base Naval de Natal, o CF 95.0508.09 LEONARDO BARBOSA SOUZA, exonerando o CMG 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACEDO;

5. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o CF 98.0045.65 ALEXANDRE BATISTA PIMENTEL, exonerando o CMG 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA;

6. Capitania dos Portos da Bahia, o CF 98.0040.42 ALEXANDRE DE SOUZA GOMES, exonerando o CMG 87.3033.88 WELLINGTON LEMOS GAGNO;

7. Capitania dos Portos do Paraná, o CF 95.0562.54 MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, exonerando o CMG 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO;

8. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o CF 95.0644.40 GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA, exonerando o CMG 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ;

9. Capitania Fluvial de Goiás, o CF 01.0050.14 RAFAEL SANTANA DA ROCHA, exonerando o CF 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA;

10. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o CF 95.0509.73 ALESSANDRO DE PAULA LIMA, exonerando o CMG 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVEAS;

11. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o CF 95.0502.99 FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS, em dezembro de 2024, exonerando o CMG 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES;

12. Capitania Fluvial de Porto Velho, o CF 97.0331.97 ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO;

13. Capitania Fluvial do Pantanal, o CF 86.1168.60 EDUARDO MIRANDA DA FONSECA, exonerando o CF 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK;

14. Centro de Análises de Sistemas Navais, o CF 98.0040.85 HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA, exonerando o CMG 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI;

15. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o CF 98.0450.75 FÁBIO LUIS MOREIRA JACOBUCI BAMBACE, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA;

16. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o CF 99.1913.18 ANSELMO VINICIUS DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES;

17. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o CF 99.1916.79 ELIDES FREITAS DE JESUS JÚNIOR, exonerando o CF 00.0051.18 FELIPE TANGARI;

18. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o CF 95.0640.28 FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o CMG 87.3006.05 CELIO PERES DE FREITAS;

19. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o CF 97.0339.87 JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA, exonerando o CF 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA;

20. Estação Naval do Rio Grande, o CF 97.0340.61 LEANDRO FERREIRA NUNES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA; e

21. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o CF 01.0049.48 CLEDSON AUGUSTO SOARES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o CC 85.8055.99 RODRIGO KORMANN, exonerando o CC 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha no Rio Grande, o CC 05.0270.04 THIAGO SOARES SANTOS, exonerando o CC 03.0266.63 CAIO BASTOS DE OLIVEIRA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o CMG (FN) 87.3019.11 LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO, exonerando o CMG (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUELLO MACHADO DA SILVA;

2. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o CMG (FN) 87.3015.39 JEIEL LEVI CAVALCANTE MORAIS, exonerando o CMG (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS; e

3. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 87.2998.87 ALEX DANTAS ESPÍRITO SANTO, exonerando o CMG (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o CF (FN) 99.1899.76 MARCUS ZARATH, exonerando o CF (FN) 99.0262.61 RAFAEL DA SILVA MAIA;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o CF (FN) 97.0338.39 FREDERICO CUNHA BRANDÃO, exonerando o CF (FN) 96.0309.25 RAPHAEL CORREIA LOPES; e

3. Presidência da Marinha, o CF (FN) 98.0461.52 RUBEM NUNES ALVES NETO, exonerando o CF (FN) 95.0564.08 FABRÍCIO GUARINO BARROSO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Munição da Marinha, a CMG (IM) 95.1346.11 MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, exonerando o CMG (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA;

2. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, a CMG (IM) 01.0495.85 VIVIANE DA SILVA QUITO, exonerando o CMG (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o CMG (IM) 86.9033.49 ANDRE LUIZ ARAUJO CAMPOS, exonerando o CMG (IM) 00.0628.04 RONALD ARAUJO REZENDE; e

4. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o CMG (IM) 01.0493.30 ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA, exonerando o CMG (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 02.1709.81 TATIANA ESTEVES POLY BRANCO, exonerando o CMG (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES;

2. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o CF (IM) 98.0445.41 ANGELO MAGALHÃES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA;

3. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o CF (IM) 97.0730.16 JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO;

4. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o CF (IM) 95.0510.74 FABRÍCIO NEVES COSENDEY, exonerando o CMG (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA;

5. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, o CF (IM) 96.0305.85 LEONARDO ZAMPA DA SILVA, exonerando a CF (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO;

6. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o CF (IM) 98.0443.20 WAGNER CORRÊIA DE SOUZA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA;

7. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, a CF (IM) 96.0942.49 MARCIA LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA GARRIDO, exonerando o CF (IM) 96.0306.74 MARCELO VALLIM FILGUEIRAS; e

8. Serviço de Assistência Social da Marinha, o CF (IM) 95.0512.01 LEANDRO CESAR SOUZA DA SILVA, exonerando a CMG (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o CT (IM) 15.0911.71 HUGO MARINHO DE BRITO, exonerando o CT (IM) 07.3401.76 ALEX PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o CMG (EN) 00.0621.20 LUCIANO MAIA RODRIGUES, exonerando o CMG (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA;

2. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, o CMG (EN) 99.2041.34 MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA, exonerando a CMG (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA; e

3. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o CMG (EN) 99.2038.39 FÁBIO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, exonerando o CMG (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o CF (EN) 07.1322.71 DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA, exonerando o CF (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o CC (EN) 11.0660.83 MAURO QUILDES DE OLIVEIRA LUSTOSA, exonerando o CC 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a CMG (Md) 98.0099.91 FÁTIMA TERESINHA LUZ VIEIRA, exonerando a CMG (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO;

2. Escola de Saúde da Marinha, a CMG (Md) 85.3584.10 NILCE SANNY COSTA DA SILVA BEHRENS, exonerando a CMG (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES;

3. Hospital Central da Marinha, a CMG (Md) 99.2041.00 MARCIA MAGALHÃES WYGODA DE FREITAS, exonerando o CMG (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES;

4. Hospital Naval de Brasília, o CMG (Md) 99.1809.28 ALEXANDRE MOREIRA VALENTE, exonerando a CMG (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA;

5. Hospital Naval de Natal, o CMG (Md) 01.0188.84 FABIO COSTA SOUZA, exonerando o CMG (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA;

6. Policlínica Naval de Campo Grande, a CMG (Md) 00.0619.81 ISABELLA CAMPAGNUCCI KNUST, exonerando a CF (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO;

7. Policlínica Naval de Niterói, a CMG (Md) 97.0061.90 ANDRÉA REIS MARTINS, exonerando o CF (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO;

8. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o CMG (Md) 06.5705.77 VITOR DE ANDRADE MELLO GALO, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAINBERG; e

9. Unidade Integrada de Saúde Mental, o CMG (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT, exonerando a CMG (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, a CF (Md) 06.5220.09 ANA LUIZA DE ARÊA LEÃO ALVES, exonerando o CF (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR.

VI - QUADRO TÉCNICO:

a) no posto de Capitão de Fragata (T):

1. Casa do Marinheiro, o CF (T) 85.3325.93 MANOEL ANTONIO DA CRUZ, exonerando o CMG (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

PORTARIA Nº 208/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comando das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Comando do 1º Esquadrão de Apoio, o CMG 86.9748.15 RAFAEL ZEQUE MONTEIRO, em fevereiro de 2025, exonerando o CMG 86.6338.13 CHARLES WILSON GOMES CONTI; e

2. Navio-Escola Brasil, o CMG 87.3027.05 RODRIGO MONTEIRO LÁZARO, exonerando o CMG 06.3284.31 MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO.





MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

34/004

63386.001004/2025-12

PORTARIA Nº 64/BFNIG, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O COMANDANTE DA BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g, do art. 5.2.3 da Ordenança Geral para o Serviço da Armada (OGSA) e o art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem na fase externa da licitação, com fulcro no princípio legal da segregação de função, compondo a função específica de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador:

Pregoeiros:

- SO-RM1-FN-IF 07.0096.40 ALEXANDER GONÇALVES RAMIREZ;
- 1ºSG-FN-IF 99.2219.93 FABIO HENRIQUE KLEIN;
- 1ºSG-FN-MO 00.0518.37 NICODEMOS DA SILVA GONÇALVES;
- 2ºSG-FN-IF 03.0249.20 SIDNEY DA SILVA ROSA;
- 2ºSG-FN-AT 85.2278.46 ROGERIO HIRSCH;
- 2ºSG-FN-IF 05.0128.05 HERMES CUELLAR JUNIOR;
- 3ºSG-FN-IF 09.0302.80 DWEEZIL DE OLINDA SANTA ROSA;
- 3ºSG-FN-IF 11.0489.13 NÍCOLAS GOMES DA ROSA; e
- 3ºSG-MR 13.0107.01 MARLLON PEREIRA PASSOS.

Equipe de Apoio Administrativo:

- CT (IM) 07.3424.97 GIOVANNI BARBIERI RODRIGUES MAGRI;
- CT (IM) 15.0918.13 VICTOR HUGO PERROTTA ABRANTES;
- SO-RM1-FN-IF 07.0096.40 ALEXANDER GONÇALVES RAMIREZ;
- 1ºSG-FN-IF 99.2219.93 FABIO HENRIQUE KLEIN;
- 1ºSG-FN-MO 00.0518.37 NICODEMOS DA SILVA GONÇALVES;
- 1ºSG-FN-CN 06.8694.24 MARCIO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA;
- 1ºSG-FN-IF 06.8644.31 ALESSANDRO BERGSON MARTINS DA SILVA;
- 2ºSG-FN-IF 03.0249.20 SIDNEY DA SILVA ROSA;
- 2ºSG-FN-ES 03.0253.22 RAFAEL ARTUR DOS ANJOS DA SILVA;
- 2ºSG-FN-AT 85.2278.46 ROGERIO HIRSCH;

63386.002501/2025-20

- 2ºSG-FN-IF 04.1260.92 CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- 2ºSG-FN-IF 05.0128.05 HERMES CUELLAR JUNIOR;
- 3ºSG-FN-IF 09.0302.80 DWEEZIL DE OLINDA SANTA ROSA;
- 3ºSG-FN-IF 11.0489.13 NÍCOLAS GOMES DA ROSA;
- 3ºSG-FN-IF 10.1067.31 ROSIVALDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO;
- 3ºSG-MR 13.0095.75 DOUGLAS NUNES DE AZEVEDO; e
- 3ºSG-MR 13.0107.01 MARLLON PEREIRA PASSOS.

Art. 2º Conforme a necessidade de conhecimento técnico acerca de bens ou serviços específicos a serem licitados, poderão ser designados militares detentores de tais conhecimentos, que não façam parte da relação contida no art. 1º para compor Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao pregoeiro, em especial: conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, coordenar a sessão pública e o envio de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, indicar o vencedor do certame, adjudicar o objeto, quando não houver recurso, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 26, de 26 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
BFNIG-10
BFNIG-30
BFNIG-34
BFNIG-34.1
BFNIG-34SEC
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port_64_2025_BFNIG_EQ_PLAN_PREG_RET_SG_RENAN_004.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUIZ ANTONIO DIAS DO CARMO (CPF ***.181.261-**) em 09/07/2025 17:50:50 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***